



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez
PL 339/2019

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que "*Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências*", havendo solicitação de urgência na sua tramitação (art. 44, § 1º, da LOM).

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, com ressalvas.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo, observando a prévia autorização legislativa, exigida pelo art. 94, VI, da Lei Orgânica, e pelas regras gerais de Direito Financeiro, especialmente os arts. 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Entretanto, conforme a orientação da D. Secretaria Jurídica, a proposição merece alguns reparos, visando adequá-la aos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964. Por essa razão, esta Comissão de Justiça apresenta as seguintes Emendas:

Emenda nº 01

A ementa do PL nº 339/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar e um crédito adicional especial e dá outras providências"

Emenda nº 02

O art. 1º do PL nº 339/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, no valor de R\$ 8.087.650,00 (oito milhões, oitenta e sete mil, seiscientos e cinquenta reais), com as rubricas discriminadas no art. 2º, ficando canceladas as rubricas dispostas no art. 3º.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

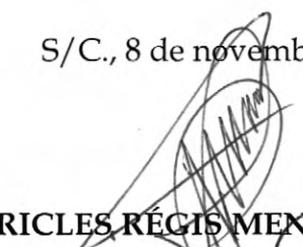
Emenda nº 03

O caput do art. 2º do PL nº 339/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Especial no importe R\$ 8.087.650,00 (oito milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ante o exposto, observadas as emendas apresentadas, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 8 de novembro de 2019.


PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA
Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Relator


ANSELMO ROLIM NETO
Membro